



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias, na Ação 2019 – Manutenção FUNREBOM, devidamente autorizada pela Lei 4187 de 27 de dezembro de 2023.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/01/2024.

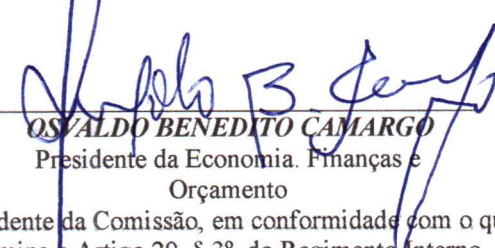
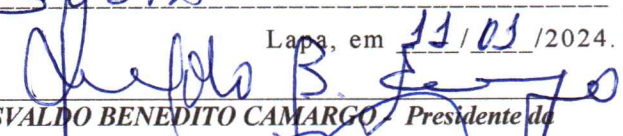
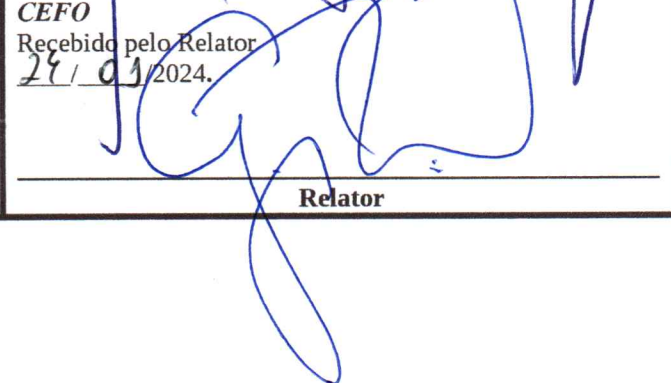
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2024.

Encaminhado à Comissão de:

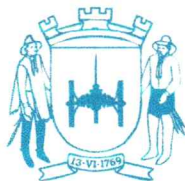
Economia, Finanças e Orçamento, em 09/01/2024


MARIO JORGE BADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>11/01</u>/2024  OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>GUSTAVO</u> Lapa, em <u>11/01</u>/2024.  OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator <u>29/01</u>/2024.  Relator
---	--

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Presidente)
ARTHUR BASTIAN VIDAL (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias, na Ação 2019 – Manutenção FUNREBOM, devidamente autorizada pela Lei 4187 de 27 de dezembro de 2023.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/01/2024.

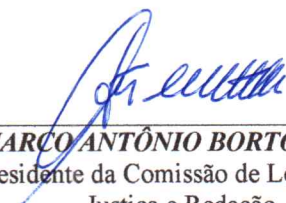
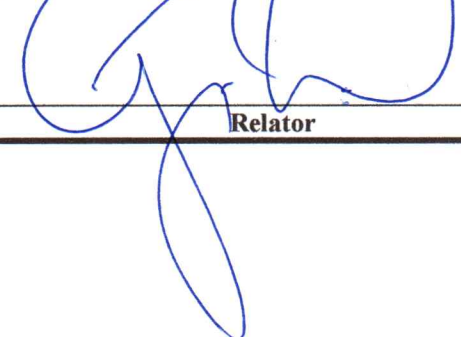
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2024.

Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 09/01/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo
Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>10</u> / <u>01</u> / 2024  MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Gustavo Dao</u> Lapa, em <u>10</u> / <u>01</u> / 2024.  MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>29</u> / <u>01</u> / 2024.  Relator
--	--

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO (Presidente)

GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)

OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)